



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DO VENCIMENTO-BASE OU DO SUBSÍDIO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAARAPÓ”.**

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se, a título de revisão geral anual, a aplicação do índice de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o vencimento-base ou o subsídio constante dos anexos das Lei Complementares n. 067, de 06 de julho de 2017, Lei Complementar n. 105/2024, de 30 de abril de 2024 e Lei Complementar n. 034, de 24 de abril de 2009, que compõem a remuneração dos servidores públicos efetivos ativos e comissionados integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O índice de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos servidores públicos municipais inativos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que fazem jus à regra constitucional da paridade, e aos seus respectivos pensionistas, a título de revisão geral anual, incidente sobre seus proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, além dos 5,5% (cinco e meio por cento) descritos no artigo 1º desta lei, fica concedido mais 2% (dois inteiros por cento) de aumento, totalizando 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), a fim de atingir o piso salarial da categoria, que não pode ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme determina



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e a Lei Complementar nº 095, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025 referente ao valor do reajuste anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pagará o reajuste retroativo em duas parcelas em junho e julho, respectivamente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de maio de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3849 na data 28/05/2025
Pág. 81/82





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/2025

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 1.395,25	R\$ 1.423,16	R\$ 1.451,62	R\$ 1.480,65	R\$ 1.510,26	R\$ 1.540,47	R\$ 1.571,28	R\$ 1.602,70	R\$ 1.634,76	R\$ 1.667,45	R\$ 1.700,80	R\$ 1.734,82	R\$ 1.769,51	R\$ 1.804,90	R\$ 1.841,00	R\$ 1.877,82	R\$ 1.915,38
II	R\$ 1.433,95	R\$ 1.462,63	R\$ 1.491,88	R\$ 1.521,72	R\$ 1.552,15	R\$ 1.583,20	R\$ 1.614,86	R\$ 1.647,16	R\$ 1.680,10	R\$ 1.713,70	R\$ 1.747,98	R\$ 1.782,94	R\$ 1.818,60	R\$ 1.854,97	R\$ 1.892,07	R\$ 1.929,91	R\$ 1.968,51
III	R\$ 1.485,41	R\$ 1.515,12	R\$ 1.545,42	R\$ 1.576,33	R\$ 1.607,86	R\$ 1.640,01	R\$ 1.672,81	R\$ 1.706,27	R\$ 1.740,39	R\$ 1.775,20	R\$ 1.810,71	R\$ 1.846,92	R\$ 1.883,86	R\$ 1.921,54	R\$ 1.959,97	R\$ 1.999,17	R\$ 2.039,15
IV	R\$ 1.548,46	R\$ 1.579,43	R\$ 1.611,02	R\$ 1.643,24	R\$ 1.676,10	R\$ 1.709,62	R\$ 1.743,82	R\$ 1.778,69	R\$ 1.814,27	R\$ 1.850,55	R\$ 1.887,56	R\$ 1.925,32	R\$ 1.963,82	R\$ 2.003,10	R\$ 2.043,16	R\$ 2.084,02	R\$ 2.125,70
V	R\$ 1.674,43	R\$ 1.707,92	R\$ 1.742,08	R\$ 1.776,92	R\$ 1.812,46	R\$ 1.848,71	R\$ 1.885,68	R\$ 1.923,39	R\$ 1.961,86	R\$ 2.001,10	R\$ 2.041,12	R\$ 2.081,94	R\$ 2.123,58	R\$ 2.166,05	R\$ 2.209,37	R\$ 2.253,56	R\$ 2.298,63
VI	R\$ 1.983,18	R\$ 2.022,84	R\$ 2.063,30	R\$ 2.104,57	R\$ 2.146,66	R\$ 2.189,59	R\$ 2.233,38	R\$ 2.278,05	R\$ 2.323,61	R\$ 2.370,08	R\$ 2.417,49	R\$ 2.465,84	R\$ 2.515,15	R\$ 2.565,45	R\$ 2.616,76	R\$ 2.669,10	R\$ 2.722,48
VII	R\$ 2.199,83	R\$ 2.243,83	R\$ 2.288,70	R\$ 2.334,48	R\$ 2.381,17	R\$ 2.428,79	R\$ 2.477,37	R\$ 2.526,91	R\$ 2.577,45	R\$ 2.629,00	R\$ 2.681,58	R\$ 2.735,21	R\$ 2.789,92	R\$ 2.845,71	R\$ 2.902,63	R\$ 2.960,68	R\$ 3.019,90
VIII	R\$ 2.624,43	R\$ 2.676,92	R\$ 2.730,46	R\$ 2.785,07	R\$ 2.840,77	R\$ 2.897,58	R\$ 2.955,53	R\$ 3.014,65	R\$ 3.074,94	R\$ 3.136,44	R\$ 3.199,17	R\$ 3.263,15	R\$ 3.328,41	R\$ 3.394,98	R\$ 3.462,88	R\$ 3.532,14	R\$ 3.602,78
IX	R\$ 3.080,13	R\$ 3.141,73	R\$ 3.204,57	R\$ 3.268,66	R\$ 3.334,03	R\$ 3.400,71	R\$ 3.468,73	R\$ 3.538,10	R\$ 3.608,86	R\$ 3.681,04	R\$ 3.754,66	R\$ 3.829,75	R\$ 3.906,35	R\$ 3.984,48	R\$ 4.064,17	R\$ 4.145,45	R\$ 4.228,36
X	R\$ 3.729,49	R\$ 3.804,08	R\$ 3.880,16	R\$ 3.957,76	R\$ 4.036,92	R\$ 4.117,66	R\$ 4.200,01	R\$ 4.284,01	R\$ 4.369,69	R\$ 4.457,09	R\$ 4.546,23	R\$ 4.637,15	R\$ 4.729,90	R\$ 4.824,49	R\$ 4.920,98	R\$ 5.019,40	R\$ 5.119,79
XI	R\$ 4.267,76	R\$ 4.353,12	R\$ 4.440,18	R\$ 4.528,98	R\$ 4.619,56	R\$ 4.711,95	R\$ 4.806,19	R\$ 4.902,31	R\$ 5.000,36	R\$ 5.100,37	R\$ 5.202,38	R\$ 5.306,42	R\$ 5.412,55	R\$ 5.520,80	R\$ 5.631,22	R\$ 5.743,84	R\$ 5.858,72
XII	R\$ 5.121,33	R\$ 5.223,76	R\$ 5.328,23	R\$ 5.434,80	R\$ 5.543,49	R\$ 5.654,36	R\$ 5.767,45	R\$ 5.882,80	R\$ 6.000,45	R\$ 6.120,46	R\$ 6.242,87	R\$ 6.367,73	R\$ 6.495,08	R\$ 6.624,99	R\$ 6.757,49	R\$ 6.892,64	R\$ 7.030,49
XIII	R\$ 5.889,35	R\$ 6.007,14	R\$ 6.127,28	R\$ 6.249,83	R\$ 6.374,82	R\$ 6.502,32	R\$ 6.632,36	R\$ 6.765,01	R\$ 6.900,31	R\$ 7.038,32	R\$ 7.179,08	R\$ 7.322,67	R\$ 7.469,12	R\$ 7.618,50	R\$ 7.770,87	R\$ 7.926,29	R\$ 8.084,82
XIV	R\$ 6.657,75	R\$ 6.790,91	R\$ 6.926,72	R\$ 7.065,26	R\$ 7.206,56	R\$ 7.350,69	R\$ 7.497,71	R\$ 7.647,66	R\$ 7.800,62	R\$ 7.956,63	R\$ 8.115,76	R\$ 8.278,08	R\$ 8.443,64	R\$ 8.612,51	R\$ 8.784,76	R\$ 8.960,45	R\$ 9.139,66
XV	R\$ 9.670,12	R\$ 9.863,52	R\$ 10.060,79	R\$ 10.262,01	R\$ 10.467,25	R\$ 10.676,59	R\$ 10.890,13	R\$ 11.107,93	R\$ 11.330,09	R\$ 11.556,69	R\$ 11.787,82	R\$ 12.023,58	R\$ 12.264,05	R\$ 12.509,33	R\$ 12.759,52	R\$ 13.014,71	R\$ 13.275,00
XVI	R\$ 10.774,12	R\$ 10.989,60	R\$ 11.209,39	R\$ 11.433,58	R\$ 11.662,25	R\$ 11.895,50	R\$ 12.133,41	R\$ 12.376,08	R\$ 13.623,60	R\$ 12.876,07	R\$ 13.133,59	R\$ 13.396,26	R\$ 13.664,19	R\$ 13.937,47	R\$ 14.216,22	R\$ 14.500,55	R\$ 14.790,56
XVII	R\$ 11.779,10	R\$ 12.014,68	R\$ 12.254,98	R\$ 12.500,08	R\$ 12.750,08	R\$ 13.005,08	R\$ 13.265,18	R\$ 13.530,48	R\$ 13.801,09	R\$ 14.077,11	R\$ 14.358,66	R\$ 14.645,83	R\$ 14.938,75	R\$ 15.237,52	R\$ 15.542,27	R\$ 15.853,12	R\$ 16.170,18
XVIII	R\$ 12.683,40	R\$ 12.937,07	R\$ 13.195,81	R\$ 13.459,73	R\$ 13.728,92	R\$ 14.003,50	R\$ 14.283,57	R\$ 14.569,24	R\$ 14.860,62	R\$ 15.157,84	R\$ 15.460,99	R\$ 15.770,21	R\$ 16.085,62	R\$ 16.407,33	R\$ 16.735,48	R\$ 17.070,19	R\$ 17.411,59
XIX	R\$ 13.630,41	R\$ 13.903,02	R\$ 14.181,08	R\$ 14.464,70	R\$ 14.753,99	R\$ 15.049,07	R\$ 15.350,06	R\$ 15.657,06	R\$ 15.970,20	R\$ 16.289,60	R\$ 16.615,39	R\$ 16.947,70	R\$ 17.286,66	R\$ 17.632,39	R\$ 17.985,04	R\$ 18.344,74	R\$ 18.711,63
XX	R\$ 25.477,42	R\$ 25.986,97	R\$ 26.506,71	R\$ 27.036,84	R\$ 27.577,58	R\$ 28.129,13	R\$ 28.691,71	R\$ 29.265,55	R\$ 29.850,86	R\$ 30.447,88	R\$ 31.056,93	R\$ 31.677,97	R\$ 32.311,53	R\$ 32.957,76	R\$ 33.616,91	R\$ 34.289,25	R\$ 34.975,04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAÓ

Gabinete da Prefeita

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/2025

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 1.395,25	R\$ 1.423,16	R\$ 1.451,62	R\$ 1.480,65	R\$ 1.510,26	R\$ 1.540,47	R\$ 1.571,28	R\$ 1.602,70	R\$ 1.634,76	R\$ 1.667,45	R\$ 1.700,80	R\$ 1.734,82	R\$ 1.769,51	R\$ 1.804,90	R\$ 1.841,00	R\$ 1.877,82	R\$ 1.915,38
II	R\$ 1.433,95	R\$ 1.462,63	R\$ 1.491,88	R\$ 1.521,72	R\$ 1.552,15	R\$ 1.583,20	R\$ 1.614,86	R\$ 1.647,16	R\$ 1.680,10	R\$ 1.713,70	R\$ 1.747,98	R\$ 1.782,94	R\$ 1.818,60	R\$ 1.854,97	R\$ 1.892,07	R\$ 1.929,91	R\$ 1.968,51
III	R\$ 1.485,41	R\$ 1.515,12	R\$ 1.545,42	R\$ 1.576,33	R\$ 1.607,86	R\$ 1.640,01	R\$ 1.672,81	R\$ 1.706,27	R\$ 1.740,39	R\$ 1.775,20	R\$ 1.810,71	R\$ 1.846,92	R\$ 1.883,86	R\$ 1.921,54	R\$ 1.959,97	R\$ 1.999,17	R\$ 2.039,15
IV	R\$ 1.548,46	R\$ 1.579,43	R\$ 1.611,02	R\$ 1.643,24	R\$ 1.676,10	R\$ 1.709,62	R\$ 1.743,82	R\$ 1.778,69	R\$ 1.814,27	R\$ 1.850,55	R\$ 1.887,56	R\$ 1.925,32	R\$ 1.963,82	R\$ 2.003,10	R\$ 2.043,16	R\$ 2.084,02	R\$ 2.125,70
V	R\$ 1.674,43	R\$ 1.707,92	R\$ 1.742,08	R\$ 1.776,92	R\$ 1.812,46	R\$ 1.848,71	R\$ 1.885,68	R\$ 1.923,39	R\$ 1.961,86	R\$ 2.001,10	R\$ 2.041,12	R\$ 2.081,94	R\$ 2.123,58	R\$ 2.166,05	R\$ 2.209,37	R\$ 2.253,56	R\$ 2.298,63
VI	R\$ 1.983,18	R\$ 2.022,84	R\$ 2.063,30	R\$ 2.104,57	R\$ 2.146,66	R\$ 2.189,59	R\$ 2.233,38	R\$ 2.278,05	R\$ 2.323,61	R\$ 2.370,08	R\$ 2.417,49	R\$ 2.465,84	R\$ 2.515,15	R\$ 2.565,45	R\$ 2.616,76	R\$ 2.669,10	R\$ 2.722,48
VII	R\$ 2.199,83	R\$ 2.243,83	R\$ 2.288,70	R\$ 2.334,48	R\$ 2.381,17	R\$ 2.428,79	R\$ 2.477,37	R\$ 2.526,91	R\$ 2.577,45	R\$ 2.629,00	R\$ 2.681,58	R\$ 2.735,21	R\$ 2.789,92	R\$ 2.845,71	R\$ 2.902,63	R\$ 2.960,68	R\$ 3.019,90
VIII	R\$ 2.624,43	R\$ 2.676,92	R\$ 2.730,46	R\$ 2.785,07	R\$ 2.840,77	R\$ 2.897,58	R\$ 2.955,53	R\$ 3.014,65	R\$ 3.074,94	R\$ 3.136,44	R\$ 3.199,17	R\$ 3.263,15	R\$ 3.328,41	R\$ 3.394,98	R\$ 3.462,88	R\$ 3.532,14	R\$ 3.602,78
IX	R\$ 3.080,13	R\$ 3.141,73	R\$ 3.204,57	R\$ 3.268,66	R\$ 3.334,03	R\$ 3.400,71	R\$ 3.468,73	R\$ 3.538,10	R\$ 3.608,86	R\$ 3.681,04	R\$ 3.754,66	R\$ 3.829,75	R\$ 3.906,35	R\$ 3.984,48	R\$ 4.064,17	R\$ 4.145,45	R\$ 4.228,36
X	R\$ 3.729,49	R\$ 3.804,08	R\$ 3.880,16	R\$ 3.957,76	R\$ 4.036,92	R\$ 4.117,66	R\$ 4.200,01	R\$ 4.284,01	R\$ 4.369,69	R\$ 4.457,09	R\$ 4.546,23	R\$ 4.637,15	R\$ 4.729,90	R\$ 4.824,49	R\$ 4.920,98	R\$ 5.019,40	R\$ 5.119,79
XI	R\$ 4.267,76	R\$ 4.353,12	R\$ 4.440,18	R\$ 4.528,98	R\$ 4.619,56	R\$ 4.711,95	R\$ 4.806,19	R\$ 4.902,31	R\$ 5.000,36	R\$ 5.100,37	R\$ 5.202,38	R\$ 5.306,42	R\$ 5.412,55	R\$ 5.520,80	R\$ 5.631,22	R\$ 5.743,84	R\$ 5.858,72
XII	R\$ 5.121,33	R\$ 5.223,76	R\$ 5.328,23	R\$ 5.434,80	R\$ 5.543,49	R\$ 5.654,36	R\$ 5.767,45	R\$ 5.882,80	R\$ 6.000,45	R\$ 6.120,46	R\$ 6.242,87	R\$ 6.367,73	R\$ 6.495,08	R\$ 6.624,99	R\$ 6.757,49	R\$ 6.892,64	R\$ 7.030,49
XIII	R\$ 6.163,83	R\$ 6.287,11	R\$ 6.412,85	R\$ 6.541,11	R\$ 6.671,93	R\$ 6.805,37	R\$ 6.941,47	R\$ 7.080,30	R\$ 7.221,91	R\$ 7.366,35	R\$ 7.513,67	R\$ 7.663,95	R\$ 7.817,23	R\$ 7.973,57	R\$ 8.133,04	R\$ 8.295,70	R\$ 8.461,62
XIV	R\$ 6.657,75	R\$ 6.790,91	R\$ 6.926,72	R\$ 7.065,26	R\$ 7.206,56	R\$ 7.350,69	R\$ 7.497,71	R\$ 7.647,66	R\$ 7.800,62	R\$ 7.956,63	R\$ 8.115,76	R\$ 8.278,08	R\$ 8.443,64	R\$ 8.612,51	R\$ 8.784,76	R\$ 8.960,45	R\$ 9.139,66
XV	R\$ 9.670,12	R\$ 9.863,52	R\$ 10.060,79	R\$ 10.262,01	R\$ 10.467,25	R\$ 10.676,59	R\$ 10.890,13	R\$ 11.107,93	R\$ 11.330,09	R\$ 11.556,69	R\$ 11.787,82	R\$ 12.023,58	R\$ 12.264,05	R\$ 12.509,33	R\$ 12.759,52	R\$ 13.014,71	R\$ 13.275,00
XVI	R\$ 10.774,12	R\$ 10.989,60	R\$ 11.209,39	R\$ 11.433,58	R\$ 11.662,25	R\$ 11.895,50	R\$ 12.133,41	R\$ 12.376,08	R\$ 12.623,60	R\$ 12.876,07	R\$ 13.133,59	R\$ 13.396,26	R\$ 13.664,19	R\$ 13.937,47	R\$ 14.216,22	R\$ 14.500,55	R\$ 14.790,56
XVII	R\$ 11.779,10	R\$ 12.014,68	R\$ 12.254,98	R\$ 12.500,08	R\$ 12.750,08	R\$ 13.005,08	R\$ 13.265,18	R\$ 13.530,48	R\$ 13.801,09	R\$ 14.077,11	R\$ 14.358,66	R\$ 14.645,83	R\$ 14.938,75	R\$ 15.237,52	R\$ 15.542,27	R\$ 15.853,12	R\$ 16.170,18
XVIII	R\$ 12.683,40	R\$ 12.937,07	R\$ 13.195,81	R\$ 13.459,73	R\$ 13.728,92	R\$ 14.003,50	R\$ 14.283,57	R\$ 14.569,24	R\$ 14.860,62	R\$ 15.157,84	R\$ 15.460,99	R\$ 15.770,21	R\$ 16.085,62	R\$ 16.407,33	R\$ 16.735,48	R\$ 17.070,19	R\$ 17.411,59
XIX	R\$ 13.630,41	R\$ 13.903,02	R\$ 14.181,08	R\$ 14.464,70	R\$ 14.753,99	R\$ 15.049,07	R\$ 15.350,06	R\$ 15.657,06	R\$ 15.970,20	R\$ 16.289,60	R\$ 16.615,39	R\$ 16.947,70	R\$ 17.286,66	R\$ 17.632,39	R\$ 17.985,04	R\$ 18.344,74	R\$ 18.711,63
XX	R\$ 25.477,42	R\$ 25.986,97	R\$ 26.506,71	R\$ 27.036,84	R\$ 27.577,58	R\$ 28.129,13	R\$ 28.691,71	R\$ 29.265,55	R\$ 29.850,86	R\$ 30.447,88	R\$ 31.056,83	R\$ 31.677,97	R\$ 32.311,53	R\$ 32.957,76	R\$ 33.616,91	R\$ 34.289,25	R\$ 34.975,04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/2025
TABELA VENCIMENTO: MAGISTÉRIO 20 HORAS

CLASSE /NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 2.499,13	R\$ 2.624,09	R\$ 2.755,29	R\$ 2.893,06	R\$ 3.037,71	R\$ 3.189,59	R\$ 3.349,07	R\$ 3.516,53
II	R\$ 3.373,83	R\$ 3.542,52	R\$ 3.719,64	R\$ 3.905,62	R\$ 4.100,91	R\$ 4.305,95	R\$ 4.521,25	R\$ 4.747,31
III	R\$ 3.748,70	R\$ 3.936,13	R\$ 4.132,94	R\$ 4.339,58	R\$ 4.556,56	R\$ 4.784,39	R\$ 5.023,61	R\$ 5.274,79
IV	R\$ 4.248,52	R\$ 4.460,95	R\$ 4.683,99	R\$ 4.918,19	R\$ 5.164,10	R\$ 5.422,31	R\$ 5.693,42	R\$ 5.978,10
V	R\$ 4.998,26	R\$ 5.248,17	R\$ 5.510,58	R\$ 5.786,11	R\$ 6.075,42	R\$ 6.379,19	R\$ 6.698,15	R\$ 7.033,05

TABELA VENCIMENTO: COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 HORAS

CLASSE /NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 8.431,09	R\$ 8.852,64	R\$ 9.295,28	R\$ 9.760,04	R\$ 10.248,04	R\$ 10.760,44	R\$ 11.298,47	R\$ 11.863,39
II	R\$ 9.372,33	R\$ 9.840,95	R\$ 10.332,99	R\$ 10.849,64	R\$ 11.392,13	R\$ 11.961,73	R\$ 12.559,82	R\$ 13.187,81
III	R\$ 10.622,09	R\$ 11.153,19	R\$ 11.710,85	R\$ 12.296,40	R\$ 12.911,22	R\$ 13.556,78	R\$ 14.234,62	R\$ 14.946,35
IV	R\$ 12.496,66	R\$ 13.121,49	R\$ 13.777,57	R\$ 14.466,45	R\$ 15.189,77	R\$ 15.949,26	R\$ 16.746,72	R\$ 17.584,06



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

TABELA - 2 - CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	
Cargo	Remuneração
Assessor Jurídico - 20 horas	6.265,53
Coordenador-Geral de Projetos e Convênios	9.207,27
Assessor de Comunicação Social	9.552,53
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	7.444,33
Superintendente de Licitação e Contratos	7.444,33
Superintendente de Engenharia e Arquitetura	9.207,27
Coordenador	6.340,60
Coordenadoria Distrital de Nova América	6.340,60
Coordenadoria Distrital de Cristalina	6.340,60
Coordenador da Aldeia Indígena	6.340,60
Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.)	6.340,60
Diretor Executivo PROCON	6.340,60
Assessor de Gabinete	5.060,28
Assessor de Secretaria	4.064,48
Assessor de Controle e Despacho	4.064,48
Assessor de Publicidade Institucional	4.064,48
Assessor de Eventos Governamentais	4.064,48
Assessor de Controle de Frota	4.064,48

TABELA - 3 - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PROVIMENTO EXCLUSIVO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS	
Cargo	Remuneração
Controlador-Geral Município	9.207,27
Ouvidor-Geral do Município	6.340,60
Corregedor-Geral do Município	6.340,60
Coordenador-Geral de Transparência e Prevenção da Corrupção	6.340,60
Supervisor Clínico	9.207,14
Diretor de Proteção Social Básica	6.340,60
Diretor de Proteção Social Especial	6.340,60
Diretor de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho	6.340,60
Diretor de Departamento	6.578,38
Chefe de Departamento	5.060,28
Secretário da Junta do Serviço Militar	5.060,28
Coordenador de CRAS e CREAS	4.877,39
Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	4.877,39
Supervisor de Centro de Convivência da Assistência Social	4.877,39

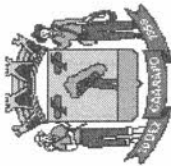


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

Chefe de Seção	3.684,94
Coordenador das Unidades de Atendimento à Saúde	4.877,39
Coordenador das Unidades de Atendimento à Saúde Distrital	4.877,39
Coordenador de Unidade de Atendimento Especializado	4.877,39
Supervisor das Aplicações de Técnicas Radiológicas	4.877,39



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

ANEXO V – LEIMUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/2025

TABELA DE VENCIMENTO DOS ACE E ACS

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 3.036,00	R\$ 3.096,72	R\$ 3.158,65	R\$ 3.221,83	R\$ 3.286,26	R\$ 3.351,99	R\$ 3.419,03	R\$ 3.487,41	R\$ 3.557,16	R\$ 3.628,30	R\$ 3.700,87	R\$ 3.774,88	R\$ 3.850,38	R\$ 3.927,39	R\$ 4.005,94	R\$ 4.086,06	R\$ 4.167,78

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 010/2025
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
ANEXO ÚNICO

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08:00h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE		
Nome dos Candidatos	Pontuação	Colocação
NAIARA FERNANDES RODRIGUES	4,6	4º
FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	4,6	5º
EDICLEIA PEREIRA ISIDORO	4,2	6º

Caarapó-MS, 27 de maio de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Procuradoria Geral
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2025

RTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais), que serão desembolsadas em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas conforme plano de trabalho.
PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **03.001.04.122.03.2010.335043 Fonte 1.500.0000.**
FORO: Comarca de Caarapó-MS.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
JEAN RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ANDSON GONÇALVES CABRAL
PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:
Denys José Barbosa Alvares
Milton Junior Lugo dos Santos

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios
LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO-BASE OU DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAARAPÓ”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se, a título de revisão geral anual, a aplicação do índice de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o vencimento-base ou o subsídio constante dos anexos das Lei Complementares n. 067, de 06 de julho de 2017, Lei Complementar n. 105/2024, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar n. 034, de 24 de abril de 2009 e Lei Complementar n. 034, de 24 de abril de 2009, que compõem a remuneração dos servidores públicos efetivos ativos e comissionados integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O índice de que trata o caput deste artigo aplica-se aos servidores públicos municipais inativos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que fazem jus à regra constitucional da paridade, e aos seus respectivos pensionistas, a título de revisão geral anual, incidente sobre seus proventos de

aposentadoria e pensões.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, além dos 5,5% (cinco e meio por cento) descritos no artigo 1º desta lei, fica concedido mais 2% (dois inteiros por cento) de aumento, totalizando 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), a fim de atingir o piso salarial da categoria, que não pode ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme determina a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e a Lei Complementar nº 095, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025 referente ao valor do reajuste anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pagará o reajuste retroativo em duas parcelas em junho e julho, respectivamente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de maio de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETO DE LEI MUNICIPAL ** ABRIL DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/2025

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
II	R\$ 1.395,25	R\$ 1.423,16	R\$ 1.451,62	R\$ 1.480,65	R\$ 1.510,26	R\$ 1.540,47	R\$ 1.571,28	R\$ 1.602,70	R\$ 1.634,76	R\$ 1.667,45	R\$ 1.700,80	R\$ 1.734,82	R\$ 1.769,51	R\$ 1.804,90	R\$ 1.841,00	R\$ 1.877,82	R\$ 1.915,38
	R\$ 1.433,95	R\$ 1.462,63	R\$ 1.491,88	R\$ 1.521,72	R\$ 1.552,15	R\$ 1.583,20	R\$ 1.614,86	R\$ 1.647,16	R\$ 1.680,10	R\$ 1.713,70	R\$ 1.747,98	R\$ 1.782,94	R\$ 1.818,60	R\$ 1.854,97	R\$ 1.892,07	R\$ 1.929,91	R\$ 1.968,51
	R\$ 1.485,41	R\$ 1.515,12	R\$ 1.545,42	R\$ 1.576,33	R\$ 1.607,86	R\$ 1.640,01	R\$ 1.672,81	R\$ 1.706,27	R\$ 1.740,39	R\$ 1.775,20	R\$ 1.810,71	R\$ 1.846,92	R\$ 1.883,86	R\$ 1.921,54	R\$ 1.959,97	R\$ 1.999,17	R\$ 2.039,15
	R\$ 1.548,46	R\$ 1.579,43	R\$ 1.611,02	R\$ 1.643,24	R\$ 1.676,10	R\$ 1.709,62	R\$ 1.743,82	R\$ 1.778,69	R\$ 1.814,27	R\$ 1.850,55	R\$ 1.887,56	R\$ 1.925,32	R\$ 1.963,82	R\$ 2.003,10	R\$ 2.043,16	R\$ 2.084,02	R\$ 2.125,70
V	R\$ 1.674,43	R\$ 1.707,92	R\$ 1.742,08	R\$ 1.776,92	R\$ 1.812,46	R\$ 1.848,71	R\$ 1.885,68	R\$ 1.923,39	R\$ 1.961,86	R\$ 2.001,10	R\$ 2.041,12	R\$ 2.081,94	R\$ 2.123,58	R\$ 2.166,05	R\$ 2.209,37	R\$ 2.253,56	R\$ 2.298,63
VI	R\$ 1.983,18	R\$ 2.022,84	R\$ 2.063,30	R\$ 2.104,57	R\$ 2.146,66	R\$ 2.189,59	R\$ 2.233,38	R\$ 2.278,05	R\$ 2.323,61	R\$ 2.370,08	R\$ 2.417,49	R\$ 2.465,84	R\$ 2.515,15	R\$ 2.565,45	R\$ 2.616,76	R\$ 2.669,10	R\$ 2.722,48
VII	R\$ 2.199,83	R\$ 2.243,83	R\$ 2.288,70	R\$ 2.334,48	R\$ 2.381,17	R\$ 2.428,79	R\$ 2.477,37	R\$ 2.526,91	R\$ 2.577,45	R\$ 2.629,00	R\$ 2.681,58	R\$ 2.735,21	R\$ 2.789,92	R\$ 2.845,71	R\$ 2.902,63	R\$ 2.960,68	R\$ 3.019,90
VIII	R\$ 2.624,43	R\$ 2.676,92	R\$ 2.730,46	R\$ 2.785,07	R\$ 2.840,77	R\$ 2.897,58	R\$ 2.955,53	R\$ 3.014,65	R\$ 3.074,94	R\$ 3.136,44	R\$ 3.199,17	R\$ 3.263,15	R\$ 3.328,41	R\$ 3.394,98	R\$ 3.462,98	R\$ 3.532,14	R\$ 3.602,79
IX	R\$ 3.080,13	R\$ 3.141,73	R\$ 3.204,57	R\$ 3.268,66	R\$ 3.334,03	R\$ 3.400,71	R\$ 3.468,73	R\$ 3.538,10	R\$ 3.608,86	R\$ 3.681,04	R\$ 3.754,66	R\$ 3.829,75	R\$ 3.906,35	R\$ 3.984,48	R\$ 4.064,17	R\$ 4.145,45	R\$ 4.228,36
X	R\$ 3.729,49	R\$ 3.804,08	R\$ 3.880,16	R\$ 3.957,76	R\$ 4.036,92	R\$ 4.117,66	R\$ 4.200,01	R\$ 4.284,01	R\$ 4.369,69	R\$ 4.457,09	R\$ 4.546,23	R\$ 4.637,15	R\$ 4.729,90	R\$ 4.824,49	R\$ 4.920,98	R\$ 5.019,40	R\$ 5.119,79
XI	R\$ 4.267,76	R\$ 4.353,12	R\$ 4.440,18	R\$ 4.528,98	R\$ 4.619,56	R\$ 4.711,95	R\$ 4.806,19	R\$ 4.902,31	R\$ 5.000,36	R\$ 5.100,37	R\$ 5.202,38	R\$ 5.306,42	R\$ 5.412,55	R\$ 5.520,80	R\$ 5.631,22	R\$ 5.743,84	R\$ 5.858,72
XII	R\$ 5.121,33	R\$ 5.223,76	R\$ 5.328,23	R\$ 5.434,80	R\$ 5.543,49	R\$ 5.654,36	R\$ 5.767,45	R\$ 5.882,80	R\$ 6.000,45	R\$ 6.120,46	R\$ 6.242,87	R\$ 6.367,73	R\$ 6.495,08	R\$ 6.624,99	R\$ 6.757,49	R\$ 6.892,64	R\$ 7.030,49
XIII	R\$ 6.163,83	R\$ 6.287,11	R\$ 6.412,85	R\$ 6.541,11	R\$ 6.671,93	R\$ 6.805,37	R\$ 6.941,47	R\$ 7.080,30	R\$ 7.221,91	R\$ 7.366,35	R\$ 7.513,67	R\$ 7.663,95	R\$ 7.817,23	R\$ 7.973,57	R\$ 8.133,04	R\$ 8.295,70	R\$ 8.461,62
XIV	R\$ 6.657,75	R\$ 6.790,91	R\$ 6.926,72	R\$ 7.065,26	R\$ 7.206,56	R\$ 7.350,69	R\$ 7.497,71	R\$ 7.647,66	R\$ 7.800,62	R\$ 7.956,63	R\$ 8.115,76	R\$ 8.278,08	R\$ 8.443,64	R\$ 8.612,51	R\$ 8.784,76	R\$ 8.960,45	R\$ 9.139,66
XV	R\$ 9.670,12	R\$ 9.863,52	R\$ 10.060,79	R\$ 10.262,01	R\$ 10.467,25	R\$ 10.676,59	R\$ 10.890,13	R\$ 11.107,93	R\$ 11.330,09	R\$ 11.556,69	R\$ 11.787,82	R\$ 12.023,58	R\$ 12.264,05	R\$ 12.509,33	R\$ 12.759,52	R\$ 13.014,71	R\$ 13.275,00
XVI	R\$ 10.774,12	R\$ 10.989,60	R\$ 11.209,39	R\$ 11.433,58	R\$ 11.662,25	R\$ 11.895,50	R\$ 12.133,41	R\$ 12.376,08	R\$ 12.623,60	R\$ 12.876,07	R\$ 13.133,59	R\$ 13.396,26	R\$ 13.664,19	R\$ 13.937,47	R\$ 14.216,22	R\$ 14.500,55	R\$ 14.790,56
XVII	R\$ 11.779,10	R\$ 12.014,68	R\$ 12.254,98	R\$ 12.500,08	R\$ 12.750,08	R\$ 13.005,08	R\$ 13.265,18	R\$ 13.530,48	R\$ 13.801,09	R\$ 14.077,11	R\$ 14.358,66	R\$ 14.645,83	R\$ 14.938,75	R\$ 15.237,52	R\$ 15.542,27	R\$ 15.853,12	R\$ 16.170,18
XVIII	R\$ 12.683,40	R\$ 12.937,07	R\$ 13.195,81	R\$ 13.459,73	R\$ 13.728,92	R\$ 14.003,50	R\$ 14.283,57	R\$ 14.569,24	R\$ 14.860,62	R\$ 15.157,84	R\$ 15.460,99	R\$ 15.770,21	R\$ 16.085,62	R\$ 16.407,33	R\$ 16.735,48	R\$ 17.070,19	R\$ 17.411,59
XIX	R\$ 13.630,41	R\$ 13.903,02	R\$ 14.181,08	R\$ 14.464,70	R\$ 14.753,99	R\$ 15.049,07	R\$ 15.350,06	R\$ 15.657,06	R\$ 15.970,20	R\$ 16.289,60	R\$ 16.615,39	R\$ 16.947,70	R\$ 17.286,66	R\$ 17.632,39	R\$ 17.985,04	R\$ 18.344,74	R\$ 18.711,63
XX	R\$ 25.477,42	R\$ 25.986,97	R\$ 26.506,71	R\$ 27.036,84	R\$ 27.577,58	R\$ 28.129,13	R\$ 28.691,71	R\$ 29.265,55	R\$ 29.850,86	R\$ 30.447,88	R\$ 31.056,83	R\$ 31.677,97	R\$ 32.311,53	R\$ 32.957,76	R\$ 33.616,91	R\$ 34.289,25	R\$ 34.975,04

ANEXO II – PROJETO DE LEI MUNICIPAL ** ABRIL DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/2025

TABELA VENCIMENTO: MAGISTÉRIO 20 HORAS

CLASSE /NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 2.499,13	R\$ 2.624,09	R\$ 2.755,29	R\$ 2.893,06	R\$ 3.037,71	R\$ 3.189,59	R\$ 3.349,07	R\$ 3.516,53
II	R\$ 3.373,83	R\$ 3.542,52	R\$ 3.719,64	R\$ 3.905,62	R\$ 4.100,91	R\$ 4.305,95	R\$ 4.521,25	R\$ 4.747,31
III	R\$ 3.748,70	R\$ 3.936,13	R\$ 4.132,94	R\$ 4.339,58	R\$ 4.556,56	R\$ 4.784,39	R\$ 5.023,61	R\$ 5.274,79
IV	R\$ 4.248,52	R\$ 4.460,95	R\$ 4.683,99	R\$ 4.918,19	R\$ 5.164,10	R\$ 5.422,31	R\$ 5.693,42	R\$ 5.978,10
V	R\$ 4.998,26	R\$ 5.248,17	R\$ 5.510,58	R\$ 5.786,11	R\$ 6.075,42	R\$ 6.379,19	R\$ 6.698,15	R\$ 7.033,05

TABELA VENCIMENTO: COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 HORAS

CLASSE /NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 8.431,09	R\$ 8.852,64	R\$ 9.295,28	R\$ 9.760,04	R\$ 10.248,04	R\$ 10.760,44	R\$ 11.298,47	R\$ 11.863,39
II	R\$ 9.372,33	R\$ 9.840,95	R\$ 10.332,99	R\$ 10.849,64	R\$ 11.392,13	R\$ 11.961,73	R\$ 12.559,82	R\$ 13.187,81
III	R\$ 10.622,09	R\$ 11.153,19	R\$ 11.710,85	R\$ 12.296,40	R\$ 12.911,22	R\$ 13.556,78	R\$ 14.234,62	R\$ 14.946,35
IV	R\$ 12.496,66	R\$ 13.121,49	R\$ 13.777,57	R\$ 14.466,45	R\$ 15.189,77	R\$ 15.949,26	R\$ 16.746,72	R\$ 17.584,06

TABELA - 2 - CARGOS COMISSIONADOS
CARGOS COMISSIONADOS